



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO 08/2022

Assunto: Resposta Ofício 74/2022

Boa Esperança do Sul, 16 de fevereiro de 2022.

Prezados(as) Senhores(as)

Venho, por meio deste, esclarecer as questões destacadas no Ofício 74/2022 do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região em epígrafe.

01. Preliminarmente, a Lei Municipal 1.119/2021 alterou a data base para realização da revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal para dia 01 de janeiro, portanto, logo no início de janeiro de 2022, o Chefe do Poder Executivo prontamente enviou à Câmara Municipal projeto de lei referente a revisão geral, a partir do índice de inflação IPCA acumulado em cada mês do ano de 2021. Deste modo, não há qualquer justificativa legal para se calcular a correção de março de 2021 a março de 2022, já que a data base, conforme Lei nº 1.136/2022, foi antecipada e se deu no mês de janeiro.

02. 03. No que tange às supostas perdas salariais do funcionalismo público e proposta de reajuste de 10% de ganhos reais, a Administração informa que serão objetos de estudos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

04. Quanto à majoração do vale-alimentação, este já teve seu montante atualizado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.136/2022, de acordo com as limitações e condições financeiras e orçamentárias do Município.

05. Finalmente, o abono natalino referente ao vale-alimentação já foi implementado neste Município no início de 2022, mediante promulgação da Lei Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

1.134/2022 e será pago em dezembro de cada ano para os empregados municipais e conselheiros tutelares que cumprirem os requisitos da referida legislação.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito